



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**24.009/2020**  
**PROCESSO Nº 033392/2019-13 – ARQUIVO PÚBLICO**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em gestão da informação, abrangendo o recebimento, organização, custódia, digitalização, gestão documental, fornecimento de software, microfilmagem, manipulação e entrega de documentos do Acervo Público Municipal para atender a demanda dos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Natal, de acordo com as descrições dos serviços e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

No dia 03 de janeiro de 2020, às 10h00min, reuniu-se na Sala de Reuniões da CPL, da Secretaria de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal do Natal, situada na Rua Santo Antônio, nº 665, Cidade Alta, o Pregoeiro, Sr. Luciano Silva do Nascimento e a equipe de apoio formada pelos senhores: Maria Izilda Siqueira Fontes, Marcos Freire Bezerra e Maria Suely de Souza, para a Sessão Pública de julgamento de habilitação do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017, Decreto Municipal nº 11.004, de 29/04/2016, Leis Complementares: nº 123/2006; 128/2008; 139/2011; 147/2014; 155/2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório deste certame.

Iniciada a sessão, foi aberto o envelope de Habilitação da empresa ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – ME, analisado pelo Pregoeiro e equipe de apoio. Em seguida, o os documentos foram disponibilizados aos representantes legais para que os mesmos analisassem e rubricassem os documentos. O Pregoeiro observou que os atestados de capacidade técnica apresentados não atendem às exigências contidas no item 14, incisos de I a V, por não ter apresentado o percentual mínimo exigido, que é de 40% do valor estimado para a contratação, como também não apresentou o registro junto ao Ministério da Justiça, conforme Lei nº 5.433/68. Pelos motivos acima expostos, a empresa ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI – ME, foi considerada inabilitada.

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro abriu o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA. e constatou que todos os documentos solicitados para a regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, solicitados no edital encontram-se no envelope de habilitação da empresa.

A seguir passou os documentos de Habilitação da empresa acima citada, para que os representantes presentes analisem. Após este ato, o Pregoeiro decidiu suspender os trabalhos para uma análise detalhada e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município. Informamos ainda que o prazo para intenção de interposição de recurso, só será aberto quando houver DECLARADO um licitante vencedor do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' mark.]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**REPRESENTANTES DAS EMPRESAS**

<b>REPRESENTANTE</b>	<b>EMPRESA</b>	
JOÃO DEHON MEDEIROS DE PAIVA	X-SOLUTION DOC BUREAU LTDA	
EDUARDO PENINO LAGES	G TRIGUEIRO TECNOLOGIA LTDA - ME	
JOSÉ RENATO VARELA DE SOUZA	ACESSO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI - ME	AUSENTE

LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO  
**PREGOEIRO**

MARIA SUELY DE SOUZA  
**APOIO**

MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES  
**APOIO**

MARCOS FREIRE BEZERRA  
**APOIO**